



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1303/2023
Data: 11/05/2023 - Horário: 17:26
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COLETIVO DE MULHERES
MARIA BONITA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 17 de junho de 2021, inscrita no CNPJ sob o nº 45.175.645/0001-01, com sede e foro na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 357, bairro Eldorado, no Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,

10 de maio de 2023.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual



Praça Da Matz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (52) 98180-0015

LEI Nº 1363, DE 18 DE JULHO DE 2022.

"Reconhece de Utilidade Pública o Coletivo de Mulheres "Maria Bonita".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece de Utilidade Pública, o coletivo de mulheres denominado "Maria Bonita";

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de Julho de 2022.


Eliziane Fereira Costa Lima
Prefeita


Alcelino Antonio de Macedo Paranhos
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 012/2022

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1363, DE 18 DE JULHO DE 2022.

“Reconhece de Utilidade Pública o Coletivo de Mulheres “Maria Bonita”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece de Utilidade Pública, o coletivo de mulheres denominado “Maria Bonita”;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de Julho de 2022.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:F9475E4E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 05/08/2022. Edição 1853
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.175.645/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/12/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E SEÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NÚCLEO JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
ENDEREÇO R ELISEU GOMES		QUARTO 618	COMPLEMENTO *****
CEP 57.480-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO	MUNICÍPIO DELMIRO GOUVEIA	UF AL
E-MAIL ELETRÔNICO CAPSECONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 3641-5791	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
APLICAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 09:34:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consulta CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

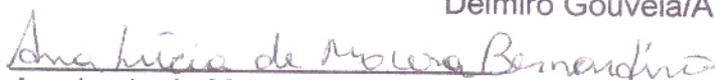
[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA.

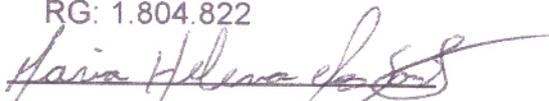
Aos 17 dias do mês de Julho de 2021, nesta cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, reuniram-se na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 357-379, às 09 (nove) horas, as abaixo-assinadas, que resolvem fundar a Associação Civil denominada "Coletivo de Mulheres Maria Bonita". Aberta a assembleia a Sra. Ana Lucia de Moura Bernardino solicitou aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir os trabalhos. Por aclamação foi indicada a Sra. Emanuelle Alves Costa. Em seguida foi realizada a leitura do projeto de Estatuto Social, artigo por artigo procedendo discussão e votação. Ao final, o Estatuto Social foi aprovado pela maioria dos presentes. Logo mais, procedeu-se a eleição dos membros dos Conselhos do Coletivo de Mulheres Bonita, seguindo a ordem: componentes da Diretoria: Como presidente: a Sra. Ana Lucia de Moura Bernardino, como vice-presidente e a Sra. Maria Helena dos Santos, como 1ª Tesoureira: Sra. Maria Jose de Jesus e como 2ª Tesoureira: Sra. Ângela Maria da Silva. Logo mais foi formado o Conselho Fiscal, composto por: a Sra. Luciene da Silva; a Sra. Lígia Fernanda da Silva e Sra. Wilma França da Silva. A Presidente eleita, que assumindo sua função agradeceu e congratulou a todos pela fundação do Coletivo de Mulheres Maria Bonita. Sucedendo-se a leitura da Ata pelos presentes e aprovada como boa e verdadeira razão pela qual, juntamente com Senhora Presidente, é assinada pelos componentes da Diretoria e Conselho Fiscal.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de Julho de 2021.



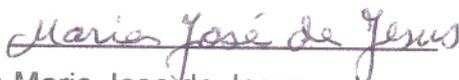
Presidente: Ana Lucia de Moura Bernardino

RG: 1.804.822



Vice-presidente: Maria Helena dos Santos

RG: 3.232.994-6



1ª Tesoureira: Maria Jose de Jesus

RG: 3456603-1



2ª Tesoureira: Ângela Maria da Silva

RG: 14195963-06


Annyedja da Silva Serafim
OAB/AL 16539

Luciene da Silva

Conselho Fiscal: Luciene da Silva

RG: 1634436

Ligia Fernanda da Silva

Conselho Fiscal: Lígia Fernanda da Silva

RG: 1 634 458

Wilma França da Silva

Conselho Fiscal: Wilma França da Silva

RG: 3495397-3

Emanuelle Alves Costa

Emanuelle Alves Costa

Secretária



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE DELMIRO GOUVEIA - ESTADO DE ALAGOAS
REGISTRADOR - BEL. ADEILDO DAMASCENO SANTOS
SUBSTITUTA - BELA. MARIA LUCIANA LEITE DAMASCENO

PROTOCOLO E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

APRESENTADO EM 22/DEZEMBRO/2021.
PROTOCOLADO SOB N.º 3.374, FLS 44-v, LIVRO "A - N.º 03"
REGISTRO N.º 300, FLS. 236, LIVRO "A - 2"
REGISTRO ATO: ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO
COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA.

DELMIRO GOUVEIA - AL, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

BEL. ADEILDO DAMASCENO SANTOS
REGISTRADOR





SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE DELMIRO GOUVEIA - ESTADO DE ALAGOAS
REGISTRADOR - Bel. ADEILDO DAMASCENO SANTOS
SUBSTITUTA - Bela. MARIA LUCIANA LEITE DAMASCENO

PROTOCOLO E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

APRESENTADO EM 22/DEZEMBRO/2021.
PROTOCOLADO SOB N.º 3.375, FLS 44-v, LIVRO " A - N.º 03"
REGISTRO N.º 301, FLS.237, LIVRO " A 2 "
REGISTRO ATO: ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA.

DELMIRO GOUVEIA - AL, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADEILDO DAMASCENO SANTOS
REGISTRADOR

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA,
FOI REGISTRADO HOJE SOB N.º 301, FLS. 237, NO LIVRO
"A 2" REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, DO QUE
DOU FÉ.

DELMIRO GOUVEIA - AL, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADEILDO DAMASCENO SANTOS
REGISTRADOR





SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE DELMIRO GOUVEIA - ESTADO DE ALAGOAS
REGISTRADOR – Bel. ADEILDO DAMASCENO SANTOS
SUBSTITUTA – Bela. MARIA LUCIANA LEITE DAMASCENO

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O – que às fls. 237, do Livro: A – “2” (Registro Civil das Pessoas Jurídicas), foi feita a averbação, AV-1/301 – Protocolo: 3.381 - (ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RETIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL – Feito em 27 de Janeiro de 2022 - Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 17 horas, em sua sede provisória localizada na Avenida Juscelino Kubitschek n° 357-379, Polo Comercial, bairro Eldorado, cidade de Delmiro Gouveia-AL, CEP 57480-000, reuniram-se os seguintes membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA, Presidente em exercício Sra Maria Helena dos Santos, 1ª Tesoureira Maria Jose de Jesus, 2ª Tesoureira Angela Maria da Silva, a Sra Emanuelle Alves Costa, na qual foi nomeada neste ato para secretariar essa assembleia, e os membros do conselho fiscal Luciene da Silva, Ligia Fernandes da Silva e Wilma França da Silva. Foi informado que a Presidente eleita Ana Lucia de Moura Bernardino não pode comparecer a essa reunião em virtude de estar em viagem; para deliberarem sobre a seguinte pauta: Retificação de Estatuto social. A presidente em exercício Sra Maria Helena dos Santos abriu a reunião esclarecendo que o estatuto social foi criado e registrado no cartório de Delmiro Gouveia, no dia 22 de dezembro de 2021, no entanto ao fazer o procedimento de abertura do CNPJ na Receita Federal, o processo foi indeferido porque não ficou definido o endereço completo da sede. Para que se possa regularizar tal situação se faz necessário retificar o Estatuto Social, o qual no seu artigo 1º ficou faltando os dados completos do endereço da sede. Por unanimidade de aceitação dos presentes, o Estatuto Social fica alterado em seu artigo 1º com a seguinte redação: *Artigo 1º - O COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA é uma entidade civil, com personalidade jurídica e de direito privado, com finalidade não econômica, fundada em 17 de junho de 2021, nesta cidade de Delmiro Gouveia-AL, e duração por prazo indeterminado. Parágrafo Único – O Coletivo de Mulheres Maria Bonita tem sua sede provisória localizada na Avenida Juscelino Kubitschek N° 357, 379 Polo Comercial, bairro Eldorado, cidade de Delmiro Gouveia-AL, CEP 57480-000.* Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada e a presente ata vai assinada por mim, Emanuelle Alves Costa, secretária desta Assembleia e Maria Helena dos Santos, presidente em exercício da ASSOCIAÇÃO COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA. Conforme copia da ata com duas (02) folhas, que fica arquivada neste Cartório.

Delmiro Gouveia, 27 de Janeiro de 2022.

ADEILDO DAMASCENO SANTOS
REGISTRADOR





LISTA DE FREQUENCIA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO

Delmiro Gouveia/AL, 17 de Julho de 2021.

1. Wilmara da Silva Elias
2. Franetony Coelho de Araujo
3. Emanuelle Alves Costa Rocha
4. Maria Jesus da Jesus
5. Amanda Tais Correia de Oliveira
6. Angela Moura de Lima
7. Clotilde Maria da Silva
8. Maria Helena dos Santos
9. Ana Lúcia de Moura Bernardino
10. Helena Felix Gomes Neto
11. Leigia Fernanda da Silva
12. Tejanara Soares da Silva
13. Joice Patricia Santos
14. NAILY SANTOS SILVA
15. Joanissa Leina dos Santos
16. Dayla Silva dos Santos
17. Ivanilda Soares da Silva
18. Suzielyne da Silva
19. Wilmara Franco da Silva
20. Estevão de Assis de Jesus
21. Thomazis Mayara dos Santos Pereira

22. ~~_____~~
23. Petera Henrique Bezerra Vieira
24. Andra Eduarda de Moura Bernardes
25. Maryano Soares da Silva
26. Martelly Guozille Souza Alves
27. Jomile Gomes de Souza
28. Rita de Cassia Soares
29. Maria das Neves Nascimento Gomes
30. Jubiana Aparecida dos Santos
31. Wilmaria Fernandes Silva
32. Terezy Aparecida de Silva
33. Deborah Cristina Moreira de Oliveira
34. Rosa Amalia Santos de Oliveira
35. ROSILDE BEZERRA DA SILVA
36. Rosilide Vieira Gomes
37. Mariazinha Pereira de Mello
38. Juciene Vieira Santos
39. Viviane Silva Lima
40. Maria Raquel de Jesus Carlos
41. Elida Alves dos Santos Vicente
42. Cecilia Ninely Neres Felice
43. MARILENE DA SILVA MOURA
44. Thomaz da Rocha Lima
45. Everly da Silva Costa

46. Ysmênia de Souza Feitosa
47. Maria Lúcia de Oliveira
48. VITÓRIA NASCIMENTO MARTINS
49. Aline Barbosa da Silva
50. Quanny Kelvin Jesus Valentim

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COLETIVO DE MULHERES
MARIA BONITA**

CAPÍTULO I

Da Denominação, Duração, Sede e Fins

Artigo 1º - O COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA é uma entidade civil, com personalidade jurídica e de direito privado, com finalidade não econômica, fundada em 17 de Junho de 2021, nesta cidade de Delmiro Gouveia-AL, e duração por prazo indeterminado.

Parágrafo Único – O Coletivo de Mulheres Maria Bonita tem sede situada no município de Delmiro Gouveia-AL.

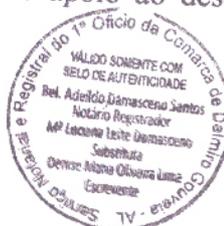
Artigo 2º - O COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA é um grupo suprapartidário, constituído por mulheres (cis e transgênero) do município de Delmiro Gouveia-AL, que tem como objetivo engajar a sociedade civil para defesa dos interesses de mulheres (cis e transgênero), sendo crianças, adolescentes, jovens, adultas, idosas, portadoras de deficiência. Fomentando a cultura de paz e o empoderamento na condução de suas vidas, por meio de:

- (i) ações de defesa do interesse coletivos nas pautas de saúde, de assistência social, de educação, de igualdade étnica e de gênero, de proteção e prevenção a violência.
- (ii) desenvolvimento das potencialidades e habilidades femininas para geração de renda.

CAPÍTULO II

Artigo 3º - Para a realização dos seus objetivos, o COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA se propõe a:

- (i) trabalhar em conjunto com todos os setores da sociedade, quer na esfera pública quer na esfera privada, para encontrar, sugerir, contribuir, melhorar, estimular e orientar ações de apoio ao desenvolvimento das mulheres no município;



Annyedja da Silva Serafim
OAB/AL 16539

- (ii) promover, sempre que possível, o diálogo entre sociedade e governo que visem o aprimoramento de programas e políticas públicas voltadas as mulheres;
- (iii) organizar e realizar eventos que fomentem a discussão e a implantação de soluções relativas ao objetivo da Associação;
- (iv) buscar o patrocínio de projetos e ações em empresas privadas e organizações públicas;
- (v) apoiar, com serviços e outros recursos, associações civis sem fins lucrativos que defendam objetivos similares ou complementares aos do Coletivo de Mulheres Maria Bonita, e que possam ser replicados em todo município;
- (vi) mapear problemas, identificar soluções e reconhecer iniciativas de empresas, pessoas, organizações do terceiro setor ou governo que tenham grande impacto positivo nos campos observados pela Associação;
- (vii) atuar na captação e mobilização de recursos sejam eles materiais, financeiros ou humanos para a sustentabilidade de suas ações;
- (viii) firmar contratos, convênios, ajustes, parcerias ou qualquer outro ato de convergência ou de cooperação com pessoas físicas, jurídicas, nacionais ou não, em cumprimento de seus objetivos, inclusive com o Poder Público;
- (ix) manter Termo de Colaboração e Fomento com órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais, nas suas áreas de atuação;
- (x) atuar na idealização, elaboração e produção de projetos de cunho social, cultural, ambiental, científico, educacional e de cidadania;
- (xi) Criar e administrar unidades de acolhimento temporário de mulheres (cis e transgênero) em situação de violência;
- (xii) Realizar campanhas ligadas as finalidades da Associação quer seja educativa, cultural, recreativa, informativa e outras;
- (xiii) Realizar ou organizar palestras, cursos, concursos culturais, seminários, exposições, ou qualquer outro evento que proporcione as mulheres (cis e transgênero), sendo crianças, adolescentes, jovens, idosas e com deficiência;
- (xiv) Realizar acompanhamento as crianças e adolescentes das associadas, através de oficinas e orientação social;



Annyedja da Silva Serafim
OAB/AL 16539

Artigo 4º – No desenvolvimento de suas atividades, o COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará distinção alguma quanto à raça, gênero, cor, condição social, credo político ou religioso.

CAPÍTULO III

DAS ASSOCIADAS

Artigo 5º. – Poderão filiar-se somente mulheres (cis e transgênero) maiores de 18 (dezoito) anos, legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, cuja idoneidade moral deve preencher os requisitos do Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Para ingresso no quadro associativo, as candidatas a Associadas terão que ser apresentadas por um membro da Associação;

Parágrafo Segundo: A admissão de associadas dar-se-á por decisão da maioria simples da Assembléia Geral.

Artigo 6º – O COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a suas associadas, conselheiras, benfeitoras ou equivalentes.

Parágrafo Único – Poderá, no entanto, remunerar os dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva e aqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades, bem como os limites impostos pela legislação vigente e decididos pela Assembleia Geral.

Artigo 7º - As associadas têm os mesmos direitos e deveres e não respondem, sob qualquer forma, nem solidária nem subsidiariamente, por obrigações da Associação.

Artigo 8º- O COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA poderá receber doações também de suas associadas ou, eventualmente, contribuições associativas, de acordo



Annyedja da Silva Serafim
OAB/AL 16539

com a deliberação da Assembléia Geral, visando tais hipóteses, a manutenção, funcionamento e a consecução dos seus objetivos.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS ASSOCIADAS

Art. 9º - São direitos e deveres de todas as associadas:

- (i) encaminhar aos dirigentes medidas e propostas que visem o aperfeiçoamento da Associação, bem como denunciar qualquer resolução que possa prejudicá-la;
- (ii) convocar Assembleia Geral Extraordinária, mediante requerimento por escrito ao presidente, assinado por 1/5 dos associados, mencionando os motivos da convocação e os assuntos a serem discutidos;
- (iii) participar e tomar parte das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto, votar e ser votado, desde que em situação regular com a Associação;
- (iv) efetuar o pagamento das contribuições associativas se instituídas pela Assembléia Geral, nos termos do artigo 8º deste Estatuto;
- (v) participar das reuniões periódicas de trabalho;
- (vi) cumprir as disposições estatutárias;
- (vii) acatar as determinações dos dirigentes e as resoluções da Assembleia Geral;
- (viii) atuar de forma colaborativa com o funcionamento e os objetivos da Associação, preservando seu nome e reputação sempre que necessário;
- (ix) comparecer a pelo menos 1/3 das reuniões periódicas de trabalho realizadas durante o ano, que são agendadas e divulgadas pela Associação; e
- (x) manter atualizado o seu cadastro, especialmente com o endereço eletrônico para correspondência.

Parágrafo Único - Será considerada em situação regular com a Associação a associada que observar e respeitar os deveres aqui estabelecidos.

Artigo 10º - A associada pode se desvincular da Associação a qualquer momento, bastando para tanto que comunique sua decisão, por escrito, a Diretoria.




Annyedja da Silva Serafim
OAB/AL 16539

Artigo 11º - Qualquer associada cujo procedimento se tornar notoriamente inconveniente, deixar de cumprir disposições estatutárias ou regimentais, desrespeitar os princípios inegociáveis fixados, ou qualquer determinação, ou ainda praticar qualquer ato contrário à Associação ou a sua imagem, será excluída do quadro social pelo voto da maioria presente em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 12º - À associada excluída será garantido o direito de defesa. A associada será devidamente intimada para apresentação da defesa e comparecimento à reunião referida no artigo anterior, para deliberação de sua exclusão.

CAPÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 13º- Constituem fontes de recurso da Associação:

- (i) doações, contribuições, legados, subvenções e quaisquer auxílios concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, bem como os rendimentos produzidos por estes bens;
- (ii) contribuições associativas, quando e se assim deliberado pela Diretoria, nos termos do artigo 8º deste Estatuto;
- (iii) a prestação de serviços voluntários, a cessão gratuita de espaços para realização das reuniões de trabalho e Assembleias Gerais;
- (iv) as receitas provenientes de quaisquer contratos, convênios e termos de parceria, celebrados com pessoas físicas ou jurídicas;
- (v) rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- (vi) o resultado financeiro das ações empreendidas pela Associação para a consecução do seu fim;
- (vii) receitas provenientes de eventos, palestras, cursos e apresentações;
- (viii) recebimento de direitos autorais e eventuais cessões de imagem;
- (ix) receitas provenientes da cessão de espaços, da venda, distribuição, comercialização de produtos desenvolvidos pela Associação ou de terceiros



Annyedja da Silva Serafim
OAB/AL 16539

e prestação de serviços;

- (x) receitas advindas de publicidade, merchandising e patrocínios;
- (xi) outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividades correlatas que tenham por fins gerar recursos para o COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º – A administração da Associação será exercida e auxiliada pelos seguintes órgãos:

- (i) Assembleia Geral
- (ii) Diretoria
- (iii) Conselho Fiscal

Parágrafo Primeiro – Em casos de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na sede da Associação.

Parágrafo Segundo – Formalizada a vacância do cargo será realizada uma Assembléia Geral com uma nova eleição que aprovará, por maioria dos votos, o novo membro.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a Presidente renunciante, ainda que resignatária, convocará Assembleia Geral, nos termos deste estatuto, para novas eleições, dando posse aos eleitos que complementarão os mandatos dos renunciantes.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15º – A Assembleia Geral do COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA, órgão soberano, constituir-se-á de todas as associadas em situação regular com a entidade.




Annyedja da Silva Serafim
OAB/AL 16539

DA DIRETORIA

Artigo 20º – A Diretoria será composta por 01 (uma) presidente e por 01 (uma) vice-presidente e 1ª e 2ª tesoureiras, todas com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - As integrantes da Diretoria terão os mesmos direitos e obrigações, e suas decisões serão tomadas por maioria dos votos das presentes na deliberação. A presidente proferirá voto de qualidade nas deliberações, quando houver empate.

Parágrafo Segundo – O exercício dos cargos da Diretoria não impede o exercício de outras atividades particulares de cada membro, no exercício de suas funções e profissões, desde que respeitadas as disposições legais a respeito.

Artigo 21º – Compete a Diretoria, como órgão colegiado:

- (i) orientar as atividades da Associação;
- (ii) articular-se com instituições públicas, privadas e do terceiro setor, nacionais ou estrangeiras, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- (iii) propor à Assembleia Geral as modificações que entender serem necessárias ao Estatuto;
- (iv) convocar todas as associadas para as Assembleias Gerais e para as reuniões periódicas de trabalho;
- (v) aprovar a alienação, hipoteca, aquisição ou permuta de bens patrimoniais móveis ou imóveis;
- (vi) alienar, hipotecar, adquirir ou permutar bens patrimoniais móveis ou imóveis;
- (vii) contratar e demitir funcionários;

Artigo 22º – A Diretoria nomeará, em ata de reunião especialmente convocada para




Annyedja da Silva Serafim
OAB/AL 16539

este fim, 01 (uma) Secretária, para as responsabilidades operacionais do COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA, a quem competirá:

- (i) exercer a administração operacional do COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA, dentro das limitações de poderes estabelecidas neste Estatuto e, quando aplicável, no Regimento Interno, aceitando e submetendo-se a todas as leis vigentes no país, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais;
- (ii) secretariar as reuniões de assembléias gerais e da diretoria, redigir e ler as suas atas;
- (iii) manter atualizado o cadastro das associadas e dependentes;

Artigo 23º - Compete ao Presidente:

- (i) representar o COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- (ii) firmar, em nome do COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA, o aceite de doações com encargos onerosos, convênios, termos de parceria, termos de compromisso para cooperação-técnica, contratos e/ou acordos de qualquer natureza, títulos de crédito e instrumentos financeiros;
- (iii) representar o COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA, perante instituições financeiras, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las, assinando cheques e demais documentos afins;
- (iv) autorizar as despesas e ordenar os respectivos pagamentos.

Artigo 24º - Compete a vice-presidente, substituir e assumir as funções do Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 25º - Compete a 1ª tesoureira:

- (i) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- (ii) apresentar à Assembleia Geral anualmente a prestação de contas e balanço anual;
- (iii) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados por quem de direito;




Annyedja da Silva Serafim
OAB/AL 16539

- (iv) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria e documentos oficiais;
- (v) constituir procuradores para fins específicos, observada a validação prévia das indicações pelo Conselho Estatutário;
- (vi) movimentar juntamente com a Presidente conta bancária, assinando com a mesma toda documentação financeira da associação;
- (vii) efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados pela Presidente, mediante emissão de recibos.
- (viii) Elaborar a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo COLETIVO MARIA BONITA;

Artigo 26º - Compete a 2ª tesoureira substituir e assumir as funções da 1ª tesoureira em suas faltas ou impedimentos.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27º – O Conselho Fiscal será composto por três membros eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, e tem por objetivo fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da diretoria DO COLETIVO MARIA BONITA, com as seguintes atribuições;

Artigo 28 – Compete ao Conselho de Fiscal:

- (i) Examinar os livros de escrituração da Associação;
- (ii) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- (iii) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- (iv) Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Artigo 29º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados por suas funções estatutárias, nem poderão exercer atividade remunerada no COLETIVO DE



Annyedja da Silva Serafim
OAB/AL 16539

atividades preponderantes no Estado de Alagoas e de preferência no Município de Delmiro Gouveia, e inexistindo tal entidade congênere, a uma organização pública.

Artigo 36º - O presente estatuto poderá ser alterado, por Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, pelo voto da maioria dos presentes.

Artigo 37º - A Diretoria não é responsável, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA, salvo se agir com excesso de mandato ou contra a Lei.

Artigo 38º - A associada que se retirar ou for excluída do COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA não fará jus a qualquer restituição ou reembolso de contribuições ou doações que tiver efetuado ao COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA.

Artigo 39º - As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem para o COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA com doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária ou não, renunciam por si e seus herdeiros e sucessores, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de extinção ou liquidação do COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA.

Artigo 40º- as normas de prestação de contas da Associação, respeitará:

- (i) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- (ii) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- (iii) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- (iv) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será



Annyedja da Silva Serafim
OAB/AL 16539

feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 41º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 42º - São consideradas associadas fundadoras do Coletivo de Mulheres Maria Bonita, os seguintes membros: a Sra. Ana Lucia de Moura Bernardino, a Sra. Maria Helena dos Santos, a Sra. Maria Jose de Jesus, a Sra. Ângela Maria da Silva, a Sra. Luciene da Silva; a Sra. Lígia Fernanda da Silva e Sra. Wilma França da Silva.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de Julho de 2021.

Ana Lucia de Moura Bernardino
Ana Lucia de Moura Bernardino
Presidente

Emanuelle Alves Costa
Emanuelle Alves Costa
Secretária



Annyedja da Silva Serafim
OAB/AL 16539



ASSOCIAÇÃO COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA

CNPJ 45.175.645\0001-01

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE

Aos cinco dias do mês de outubro de 2022, na Rua Eliseu Gomes (atual sede da associação), Nº. 618, na cidade de Delmiro Gouveia/AL, conforme assinaturas constantes em anexo, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita com sede domicílio e foro na cidade de Delmiro Gouveia/AL Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Ana Lucia de Moura Bernardino (presidente) e para secretariar Emanuelle Alves Costa (secretária). A presidente apresentou a seguinte pauta: aprovação da mudança do endereço da Associação Coletivo de Mulheres Maria bonita. A presidente relatou que foi necessária a mudança da Avenida Juscelino Kubitschek, N°357-379, Eldorado, Delmiro Gouveia/AL, para um espaço maior e adequado as atividades da instituição, na Rua Eliseu Gomes, N° 618, Bairro Novo , Delmiro Gouveia/AL. Os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do endereço estatutário para o seguinte local:

Rua Eliseu Gomes, nº. 618, CEP:57480-000, Bairro Novo, Município de Delmiro Gouveia/AL.

Nada mais havendo para ser tratado a presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, e eu, Emanuelle Alves Costa, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas dos demais presentes.

Ana Lucia de Moura Bernardino

Presidente do Coletivo de Mulheres Maria Bonita

Emanuelle Alves Costa

Secretária do Coletivo de Mulheres Maria Bonita

Paulo Sérgio Figueiredo Gonçalves
Advogado
OAB/AL 17845



LISTA DE ASSINATURAS

Aparecida Alvarez Rodrigues
Chamysa dos Santos Pereira
Izabel Dalbey de Farias
Maria Clenice Pereira dos Santos
Teldes de Figueiredo Bernardino
Luciana Dale da Conceição Pereira
Luciene da Silva
Maria Helena dos Santos
Dona Zuleide Alves Costa
Machado da Conceição
Dulce Fernanda da Silva
Shirley Luciano Santos dos Santos
Wilma Franco
Lecira Laurinda dos Santos
Marleide Paulino
Angela m^{te} de Lima
Zuleide Henrique da Silva
Maria da Conceição
Jacqueline Gomes Santana
Matalia Lariane da Silva Santos
Edenilza Maria da Silva Laurence
Alexandra dos Santos
ANDRESSA SANTOS DA SILVA
Rosane Ingrid da Silva Moura
Roxilene da Silva Santos
Márcia Vilma Almeida dos Santos
Tatiane Gomes Gonçalves



Paulo Sérgio Figueiredo Gonçalves
Advogado
OAB/AL 17845

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS "P.L.04"

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO Nº 01
CARTÃO DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ana Lúcia de Moura Bernardino

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.804.822 DATA DE EXPEDIÇÃO 19.05.2000

NOME ANA LUCIA DE MOURA BERNARDINO.

FILIAÇÃO JOÃO BERNARDINO JOBRINHO.
SEVERINA DE MOURA BERNARDINO.

JABOATÃO-PE. 19.01.1969
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. UNIC. CERT. NASC. Nº 38.990, L. 36-A, FLS. 194.
JABOATÃO-PE.

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

UM.EAS
50562

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
505 493 324 72

Nome
MARCIA LUCIA DE MOURA BERNARDINO

Nascimento

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
07/2001

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

equatorial
ENERGIA

Para contato consulte o número deste número.

SEU CÓDIGO
1259284-6

Nº da Nota Fiscal 55960382

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS
AGOSTO/2021

VENCIMENTO
28/08/2021

CONSUMO (kWh)
110

TOTAL A PAGAR (R\$)
131,09

MARIA LUCIA DA SILVA
R HENRIQUE DIAS S/N - BAIRRO NOVO
CPF: 00056336985415
CEP: 57.480-000 - DELMIRO GOUVEIA

ROT: 592.015.13.01.004432

DADOS DA LEITURA		DATAS DA LEITURA	
kWh			
Atual:	9949	Atual:	05/08/2021
Anterior:	1,000	Anterior:	07/07/2021
Consumo Medido:	110	Próxima Leitura:	04/09/2021
Consumo Faturado:	110	Ger. Arquivo:	04/08/2021
Forma de Faturamento:	NORMAL	Apresentação:	05/08/2021
Código de Irregularidade:		Dias de Consumo:	29

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Suclasse	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	E2100047	S 1	13926	141

HISTÓRICO kWh	DESCRIÇÃO DA CONTA		
Mês/ano consumo	CONSUMO 110 kWh a R\$	0,940849 =	103,49
JUL/21	CONTR. ILLUM. PUB. MUNICIPAL (COSIP)		24,60
JUN/21	CORRECAO MONETARIA IP 06/21-00		0,28
MAR/21	MULTA POR ATRASO 06/21-00		2,37
ABR/21	JUROS DE MORA DE IMPO 06/21-00		0,35
MAR/21	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -	10,43	
FEV/21			
JAN/21			
DEZ/20			
NOV/20			
OUT/20			

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 110 - 0,721030

REAVISO DE VENCIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

Mes/Ano	Valor R\$	Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 20/08/2021. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do nome do consumidor na SERASA. Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar esta aviso.
07/2021	135,08	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
EXTRATO PROTOCOLO

Número do Protocolo: 2022.CGM.AI.201539019-4
Procedimento: ALVARA INICIAL
Usuário Abertura: JUCIANE BEZERRA DA SILVA

Módulo: CGM
Data Abertura: 16/02/2022

Observação do Processo
CONTRIBUINTE SOLICITA CADASTRO MERCANTIL PARA FINS DE ACESSO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA (ASSOCIAÇÃO COM ATIVIDADES DE BAIXO RISCO A).

Requerente

Nome: ANA LUCIA DE MOURA BERNARDINO
CPF/CNPJ: 505.493.324-72

Tipo Pessoa: Física

Telefone:
Email:

Titular

Informações do Proprietário

CPF/CNPJ: 45.175.645/0001-01
RG:
CNH:

Nome: ASSOCIAÇÃO COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA
Data Nascimento:
Estado Civil: Tipo Pessoa: Jurídica

Contatos

Fone Residencial: **Fone Celular:** (82)98183-7458 **Fone Comercial:** **Fone Fax:**
Email: samaracapse@gmail.com

Endereço

Logradouro: AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIVEIRA
Número: 357 **Complemento:**
Bairro: ELDORADO

Cidade: DELMIRO GOUVEIA
UF: AL **CEP:** 57480000

Nº Processo: 2022.CGM.AI.201539019-4 Tributus Informática Versão: 3.0.R. Usuário: JUCIANE BEZERRA DA SILVA Emissão: 16/02/2022 11:11:15 Pág: 1

Número do Protocolo: 2022.CGM.AI.201539019-4 **Módulo:** CGM
Procedimento: ALVARA INICIAL
Nome: ANA LUCIA DE MOURA BERNARDINO
CPF/CNPJ: 50549332472 **Tipo Pessoa:** Física

Juciane Bezerra da Silva
Assinatura Protocolo

Ana Lucia de Moura Bernardino
Assinatura Requerente

Samar entrou em contato com Kelline

Certificado de Inscrição

INSCRIÇÃO Nº 010/23



Certificamos que a entidade **ASSOCIAÇÃO COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA**
CNPJ: 45.175.645/0001-01, com sede em Delmiro Gouveia - AL, na Rua
Elizeu Gomes 618, Bairro Novo Horizonte, é inscrita nesse conselho
desde o ano de 2023. A entidade executa o Serviço de
Convivência e Fortalecimento de vínculos para adultos de 30 a 59 anos

A presente inscrição vale por tempo indeterminado

Maurice Correia Gonçalves
Maurice Correia Gonçalves
Presidente do CMAS

Delmiro Gouveia 17 de Abril de 2023

